

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de poda, recolhimento e transporte dos respectivos resíduos, de 6.240 espécimes vegetais na zona urbana de Santa Cruz do Sul, conforme:

ITEM	GRP	CATSER	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	63492	15130	Serviço de poda em altura com transporte de resíduos	un	3150	R\$ 365,50	R\$ 1.151.325,00
2	63493	15130	Serviço de poda a partir do solo com transporte de resíduos	un	3090	R\$ 88,70	R\$ 274.083,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 1.425.408,00

* A quantidade informada é estimada, ou seja, refere-se a quantidade aproximada que o Município poderá utilizar durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. A sua utilização dependerá da necessidade e crescimento da vegetação, fatos estes imprevisíveis.** ATENÇÃO: A empresa deverá estar devidamente registrada no CREA ou CRBio, com anotação de profissional habilitado Engenheiro Florestal, Biólogo, Agrônomo ou afim em seu quadro técnico.

A prestação dos serviços deverá compreender o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários, bem como a coleta, remoção e destinação final adequada dos resíduos vegetais e demais entulhos gerados, de acordo com as normas ambientais vigentes e orientações da Secretaria Municipal competente.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente documento tem por objetivo determinar as exigências, condições e critérios técnicos a serem adotados na prestação do serviço contínuo de podas de manutenção da arborização pública do município que se encontra FORA DO SEP (Sistema Elétrico de Potência). Os espécimes vegetais que compõe o objeto deste projeto básico são aqueles localizados dentro da zona urbana do município.

Segundo a Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10), o Sistema Elétrico de Potência no “conjunto das instalações e equipamentos destinados à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica até a medição, inclusive.” e sob ele, apenas operadores especializados e capacitados (com curso e certificação) podem operar trabalhos de poda, assim sendo, este projeto básico NÃO INCLUI árvores presentes sob o SEP.

O serviço objeto desse projeto básico é a poda de manutenção, que se constitui na remoção de até 25% da copa da árvore alvo da intervenção, com finalidade de controlar seu crescimento e evitando problemas de visibilidade, tráfego e potenciais danos aos usuários em geral, de acordo com a Lei Municipal nº 9090, de 11 de outubro de 2022. Podas drásticas não são parte do presente objeto.

O serviço também envolve o recolhimento de todo o material vegetal oriundo da poda e sua respectiva destinação para a Central de Recebimento de Resíduos de Poda do Município, localizada na Av. Rudi Falk, s/nº, Parque de Eventos, Santa Cruz do Sul – RS, área destinada para depósito de galhos e resíduos de poda, autorizado sob a Licença de Operação nº 054/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, atualmente em processo de renovação, protocolado com o código 1643-25-SCS-MIG no sistema Aprova Digital.

3. RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

3.1 Recursos Humanos

A CONTRATADA deverá dispor de Mão de Obra necessária à exequibilidade do Contrato, utilizando apenas profissionais habilitados, devidamente treinados.

A CONTRATADA obriga-se a utilizar somente de pessoal habilitado e capacitado, devidamente autorizado, para todos os serviços operacionais, técnicos e administrativos que se fizerem necessários à execução dos serviços. Neste projeto foi estipulado que a equipe será formada por até 4 (QUATRO) profissionais a depender do serviço executado, sendo 2 motoristas, 1 servente e 1 jardineiro para poda em altura; 1 motorista, 1 servente e 1 jardineiro para poda que dispense uso do guindauto com cesto.

A CONTRATADA se responsabiliza pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo a fiscalização do serviço exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja permanência seja considerada prejudicial às relações da CONTRATANTE com autoridades ou terceiros.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o provimento e comprovação do treinamento e qualificação técnica, operacional e administrativa de seus funcionários, bem como, a quantificação dos recursos de mão de obra envolvidos nos trabalhos, devendo obedecer às leis e normas regulamentadoras, inclusive a parte referente à segurança do trabalho. Assegurar a disponibilidade de pessoal habilitado, tanto técnico como operacional e administrativo, para garantir a execução dos serviços de acordo com as programações e necessidades definidas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter seu corpo funcional devidamente uniformizado com crachá de identificação, além de garantir a apresentação de seus funcionários em boas condições de asseio. Os uniformes deverão apresentar boas condições de conservação, logotipo da empresa CONTRATADA em local de fácil visualização.

3.2 Recursos Materiais

A CONTRATADA deverá dispor, em todos os veículos destinados ao trabalho, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços de poda de árvores e recolhimento de galhos.

Utilizar somente veículos, ferramentas e equipamentos em boas condições de funcionamento e conservação, apresentando registro do controle conforme previsto nas normas ABNT NBR 16092, NR-11 e NR-12 quanto à manutenção periódica (prazo máximo anual) dos equipamentos (veículos e cesto), visando garantir a isolação elétrica dos equipamentos (EPIs e EPCs) isolantes por meio de Ensaio de Tensão Aplicada, com periodicidade semestral, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as manutenções preventivas e corretivas que vierem a ocorrer.

Os veículos utilizados na execução de todos os serviços deverão apresentar cor uniforme, logotipo da empresa, boas condições de conservação e a expressão "A SERVIÇO DA PREFEITURA" dentro do padrão de identidade visual da CONTRATANTE em local de fácil visualização.

A CONTRATADA deverá comprovar a existência de LPU (Licença para Porte e Uso) das

motosserras que intenta utilizar na execução do objeto, nos termos da PORTARIA IBAMA Nº 149-P, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992. Ainda, observa-se que, de acordo com o art. 51 da Lei Federal de nº 9.605/1998 e o art. 57 do Decreto Federal de nº 6.514/2008, “é crime ambiental quem comercializar motosserra ou utilizá-la em florestas e nas demais formas de vegetação, sem licença ou registro da autoridade competente, estando sujeito às penas de detenção, de três meses a um ano, e multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por unidade.”.

4. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Na execução de qualquer atividade solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve observar rigorosamente todas as exigências legais federais, estaduais e municipais relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 – e suas alterações – e Portaria nº 3.214 – do Ministério do Trabalho – de 8 de junho de 1978, onde estão contidas as Normas Regulamentadoras – NR’s.

Além da observância obrigatória do item anterior, a CONTRATADA se compromete a obedecer todas as normas, instruções, especificações e outras solicitações pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho relacionadas ao objeto desse projeto básico, indicadas pela CONTRATANTE em complementação ou detalhamento ao presente documento, em vistas de casos fortuitos excepcionais, visando à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais ou do trabalho.

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como as ferramentas dentro das normas de segurança da CONTRATANTE e das NR’s – Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - sendo o seu uso obrigatório.

A CONTRATADA deverá obedecer às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, e eventuais legislações específicas dos municípios, relativas ao transporte de pessoal, equipamentos e materiais.

A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamentos adequados, conforme normas da CONTRATANTE, legislações específicas sobre o tema e do Código de Trânsito Brasileiro, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.

Os veículos operacionais da CONTRATADA serão cadastrados – informando modelo, ano e placa, bem como a equipe de trabalho, onde serão verificados os equipamentos relacionados no anexo, ficha de EPI e treinamentos inerentes às atividades, conforme legislação e norma de segurança da CONTRATANTE. Veículos eventualmente locados pela CONTRATADA, terão suas informações fornecidas à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO caso a caso, previamente à execução do serviço.

Deverá ser apresentado pela CONTRATADA um Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO), assinado por responsável técnico, indicando o seu responsável por acompanhamento e execução, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 7 e suas posteriores atualizações.

A CONTRATADA deverá apresentar Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) admissionais e/ou periódicos dos empregados que executarão o trabalho relacionados aos riscos que estarão expostos, e com validade conforme o estabelecido no PCMSO.

A CONTRATADA deve gerar comprovantes de recebimento de EPI (equipamentos de

proteção individual) por parte dos trabalhadores, sua assinatura dos mesmos, descrição do EPI, certificado de aprovação (CA) válido e data da entrega.

A CONTRATADA deve providenciar treinamento e reciclagem, com os respectivos certificados, referentes a NR 11 (operador caminhão guindauto), NR 12 (operação de motosserra/motopoda e operação de equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalho e altura), NR 18 e NR 35 (para trabalhos com risco de queda de altura superior a dois metros).

Quanto à identificação dos locais de realização dos serviços, a CONTRATADA deve previamente verificar se há proximidade de rede elétrica; sinalizar e isolar a área de realização da poda com cone e fita zebra, proibindo o trânsito de pessoas na área de risco e em locais com tráfego de veículos, implementar medidas de segurança como desvio ou interrupção do trânsito com a devida sinalização. Informar antecipadamente para divulgação de data e local.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução da totalidade dos serviços objeto do presente contrato, incluindo a administração, o planejamento, a coordenação e a fiscalização dos mesmos. Consequentemente, responderá civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no exercício dessa atividade, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, ao Poder Público, à CONTRATANTE ou a terceiros, além dos demais encargos previstos no contrato e nos Anexos que o integram.

A CONTRATADA deverá apresentar os documentos solicitados pelo Departamento Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (DESMT), observando os critérios de validade e os prazos estabelecidos no edital.

Deverá ser apresentado pela CONTRATADA o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), devidamente assinado por responsável técnico habilitado, indicando o responsável pelo acompanhamento e execução do referido programa.

A CONTRATADA somente poderá iniciar a execução dos serviços após a validação de toda a documentação pelo DESMT.

5.1 Quanto aos serviços

Os serviços ora contratados não poderão ser total ou parcialmente subcontratados, sendo a CONTRATADA responsável exclusiva pela sua execução, salvo quando proposto formalmente pela CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE. Neste caso, não poderá ocorrer alteração de quaisquer condições contratuais, sendo a CONTRATADA responsável exclusiva pela boa execução da subcontratação.

Quanto à execução dos serviços, fica a CONTRATADA obrigada a:

- Fornecer toda mão de obra, uniformes, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a serem conduzidos eficientemente, de acordo com os padrões, normas, especificações e procedimentos fornecidos pela CONTRATANTE e demais regimentos correlatos, nos prazos previamente

determinados.

- Conduzir os serviços de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal. Deverá ainda conduzir os serviços e o seu pessoal de modo a preservar e promover junto ao público a boa imagem da CONTRATANTE e de si própria.

- Manter permanentemente junto às equipes um representante autorizado, devidamente credenciado por escrito, para receber eventuais instruções da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao bom cumprimento e desempenho das inspeções, sanando de imediato as irregularidades apontadas.

- Estudar os locais de trabalho detalhadamente, bem como os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, não se admitindo, em qualquer hipótese, alegação de ignorância ou desconhecimento dos mesmos.

- Comunicar verbalmente de imediato e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento ao andamento dos serviços.

- Responder por todo e qualquer dano derivado da imperfeição ao executar as atividades, ainda que fora dos limites (locais) de execução dos serviços.

- Executar os serviços na mais perfeita ordem possível, reservando-se à CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer serviço de qualidade inferior, que não assegure perfeita garantia de funcionamento e de segurança.

- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços. Devem ser igualmente comunicados todos os acidentes, inclusive os de trânsito, que se verificarem durante a execução dos serviços e que causem danos pessoais ou materiais à CONTRATANTE ou a terceiros. As eventuais providências tomadas, ainda que tempestivamente adotadas pela CONTRATADA, não excluirão responsabilidades que porventura lhe caibam.

- Realizar a limpeza das calçadas e leito da via, ou área onde se derem os serviços, obedecendo às diretrizes da CONTRATANTE quanto ao armazenamento temporário no local, transporte e destinação final ambientalmente adequada.

- Efetivar o registro do contrato junto ao conselho de classe, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos trabalhos por Engenheiro Florestal, Biólogo ou afim, que será o responsável técnico pela poda, orientando tecnicamente e inspecionando todo o serviço realizado e assinando a inspeção das podas realizadas.

- Deverá apresentar ART/CAT de execução dos serviços, pelo prazo total da vigência do contrato, ou seja, 12 meses.

- Deverá ao final de cada mês, enviar a planilha com o **Relatório dos Serviços Executados (ANEXO I)** para a secretaria demandante dos serviços.

A contratada deverá providenciar:

- Laudo de Opacidade dos veículos a Diesel acompanhando o veículo, nos termos da Resolução nº 418, de 25 de novembro de 2009;

- Motosserra e Motopoda deverão ser transportadas sob contenção secundária – compartimento/estojo/caixote específico;

- Emissão e arquivamento do CTF/APP da motosserra junto a equipe, mantendo o

documento dentro do prazo de validade;

- Combustíveis devem ser armazenados e transportados em bidões;
- Todos os produtos químicos devem ser transportados acompanhados das respectivas FISPQ;
- Emissão de ART para responsabilidade do manejo da vegetação;
- Portar cópia da Licença Municipal para manejo da vegetação, assim como, licença para depósito dos resíduos vegetais.

Na execução de qualquer atividade solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as exigências legais federais, estaduais e municipais relativas ao Meio Ambiente.

Na ocorrência de reclamações consideradas procedentes pela fiscalização, será retido o pagamento da CONTRATADA na proporção dos prejuízos verificados.

Na hipótese de danos em materiais e/ou equipamentos da CONTRATANTE ou de terceiros por culpa da CONTRATADA, os mesmos deverão ser repostos às suas expensas, ou ressarcidos, e neste caso, quando o ressarcimento for feito à CONTRATANTE, deverá ser acrescido da taxa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor dos danos ou perdas, por ocasião do acerto.

A CONTRATADA deverá fornecer o respectivo comprovante dos registros trabalhistas e aqueles referentes à Segurança no Trabalho no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente penalidade. A CONTRATADA fica obrigada a elaborar quaisquer relatórios que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer, após a assinatura do contrato e antes do início da prestação dos serviços previstos, atestado de qualificação e cópia dos atestados de saúde ocupacional dos trabalhadores que atuarão na execução do objeto, contendo cópias de seus documentos de identificação oficiais. Esse atestado deverá ser assinado pelo Médico do Trabalho para os serviços objeto deste contrato.

A CONTRATADA não está autorizada a operar quaisquer chaves ou equipamentos na rede de distribuição de energia elétrica da área urbana.

A CONTRATADA não está autorizada a realizar podas sob o Sistema Elétrico de Potência (SEP).

Não será permitida a utilização de facão e machado para a realização das podas. Exceção feita para o desbaste e redução de volume de pequenos galhos ao nível do solo.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer impedimento à execução dos serviços.

A fiscalização do trabalho das equipes será executada pelo supervisor indicado pela CONTRATADA. À CONTRATANTE caberá a fiscalização do cumprimento integral da Especificação Técnica e demais itens deste Projeto Básico.

Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de recusar os serviços inadequadamente executados, obrigando-se a CONTRATADA em refazê-los às suas expensas, com o fornecimento inclusive dos materiais necessários.

Da oportunidade do recebimento dos serviços, cabe à CONTRATADA comunicar em tempo

adequado à CONTRATANTE, que não serão possíveis a realização de determinada poda com a rede energizada, em função das regras de segurança que devem ser observadas. Serviços sob o SEP devem ser executados pela companhia responsável pela distribuição de energia ou equipe contratada por meio de outro instrumento.

Quanto a Segurança, adotar todas as medidas de segurança, inclusive as que a fiscalização julgar necessárias à execução dos serviços e preservação dos bens e interesses próprios da CONTRATANTE e de terceiros em geral. Atender todas as normas de segurança fixadas pelo poder público, tomando as precauções necessárias, a fim de evitar quaisquer danos ou acidentes em equipamentos e instalações da CONTRATANTE e de terceiros.

Solicitar a presença imediata da fiscalização do serviço em caso de acidente com vítimas, danos na rede elétrica ou danos a bens de terceiro, para que seja providenciada a necessária perícia, além de preencher e encaminhar os relatórios específicos.

A CONTRATADA é responsável única por acidentes decorrentes de seus serviços, que envolvam seus próprios funcionários e colaboradores da CONTRATANTE (fiscais) e terceiros, respondendo por eles em qualquer instância.

A CONTRATANTE poderá interferir sempre que a ocasião exigir, nos procedimentos dos funcionários da CONTRATADA, quanto aos aspectos de segurança no trabalho.

A CONTRATADA deverá estar preparada para prestar informações relativas a acidentes de trabalho envolvendo seu pessoal, de modo a permitir um levantamento confiável destes acidentes.

A CONTRATADA receberá inspeções periódicas para efeito de verificação de cumprimento de norma de segurança pertinentes, bem como a falta de instrumentos adequados. Na falta de condições mínimas necessárias para o cumprimento dos serviços dentro dos padrões exigidos da CONTRATADA, os serviços poderão sofrer paralisações até a regularização das pendências apontadas. As inspeções também formarão uma base de dados que poderá ser utilizada para submeter a contrata a penalidades previstas neste documento.

5.2 Quanto aos tipos de podas a serem realizados, são eles:

Poda de formação: Aplicada para direcionar o desenvolvimento da copa contra tendência natural do modelo arquitetônico da espécie, compatibilizando assim a árvore com os espaços e equipamentos urbanos.

Poda de manutenção e limpeza: ação com objetivo de remover galhos secos, doentes ou ramos ladrões.

A empresa deverá levar como base técnica para a realização de seus serviços as seguintes bibliografias:

1) Lei Municipal nº 9.090, de 11 de outubro de 2022 - *“Consolida e Altera o Plano Diretor de Arborização no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul, e dá outras providências.”*

2) Instrução Normativa SEMASS Nº 16, de 18 de junho de 2019 – *“Dispõe sobre padronização de procedimentos a serem adotados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade (SEMASS) no que diz respeito a **Podas Drásticas**”.*

3) NBR 16246-1/2022 – *Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas - Parte 1: Poda.*

5.3 Os serviços que serão contratados:

Abaixo, apresentamos os parâmetros utilizados na composição da planilha orçamentária dos serviços de podas e transporte de resíduos, simplificando a forma de medição e aferição dos serviços executados, garantindo a transparência, o controle e a adequada fiscalização da execução contratual.

Itens	Unidade	Quantidade
1.Serviço de poda em altura com transporte de resíduos		
<i>Diâmetro de tronco < 0,2 m</i>	un	2000
<i>Diâmetro de tronco maior ou igual a 0,2 m e menor que 0,4 m</i>	un	1000
<i>Diâmetro de tronco maior ou igual a 0,4 m e menor que 0,6 m</i>	un	120
<i>Diâmetro de tronco > 0,6 m</i>	un	30
TOTAL	un	3150
2.Serviço de poda a partir do solo com transporte de resíduos		
<i>Diâmetro de tronco < 0,2 m</i>	un	1500
<i>Diâmetro de tronco maior ou igual a 0,2 m e menor que 0,4 m</i>	un	1500
<i>Diâmetro de tronco maior ou igual a 0,4 m e menor que 0,6 m</i>	un	80
<i>Diâmetro de tronco > 0,6 m</i>	un	10
TOTAL	un	3090

Cada um destes itens foi discriminado em composições próprias, considerando a necessidade de deslocamento e transporte dos resíduos oriundos do serviço de podas.

Sendo os itens 1 a 8 compostos da forma:

Item: CPU 001 Serviço de poda em altura com transporte de resíduos, diâmetro de tronco < 0,2 m		
Unidade de medida: UNIDADE		
1.1.1	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20 m (SINAPI 98532)	
TIPO	CÓDIGO	Descrição Básica
C	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014
C	5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
C	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
1.1.2.	Deslocamento a partir da garagem ao local de serviço de poda em altura (composição)	
TIPO	CÓDIGO	Descrição Básica
C	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014
C	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUÇADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 2 30 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014
1.1.3.	Transporte de resíduos de poda (composição)	
TIPO	CÓDIGO	Descrição Básica
C	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

Cód: CPU 002		Serviço de poda em altura com transporte de resíduos, diâmetro de tronco maior ou igual a 0,2 m e menor que 0,4 m	
Item: 1.2		Unidade de medida: UNIDADE	
1.2.1	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m (SINAPI 98533)		
TIPO	CÓDIGO	Descrição Básica	
C	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	
C	5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	
C	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	
1.2.2	Deslocamento a partir da garagem ao local de serviço de poda em altura (composição)		
TIPO	CÓDIGO	Descrição Básica	
C	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	
C	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUÇADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 2 30 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	
1.2.3	Transporte de resíduos de poda (composição)		
TIPO	CÓDIGO	Descrição Básica	
C	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	

Cód: CPU 003		Serviço de poda em altura com transporte de resíduos, diâmetro de tronco maior ou igual a 0,4 m e menor que 0,6 m	
Item: 1.3		Unidade de medida: UNIDADE	
1.3.1	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m (SINAPI 98534)		
TIPO	CÓDIGO	Descrição Básica	
C	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	
C	5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	
C	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	
1.3.2	Deslocamento a partir da garagem ao local de serviço de poda em altura (ida e volta, dist. = 2 x 5 km, vel. = 35 km/h)		
TIPO	CÓDIGO	Descrição Básica	
C	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	
C	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUÇADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 2 30 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	
1.3.3	Transporte de resíduos de poda		
TIPO	CÓDIGO	Descrição Básica	
C	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	

Cód: CPU 004		Serviço de poda em altura com transporte de resíduos, diâmetro de tronco maior ou igual a 0,6 m	
Item: 1.4		Unidade de medida: UNIDADE	
1.4.1	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m (SINAPI 98535 Adaptado)		
TIPO	CÓDIGO	Descrição Básica	
C	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	
C	5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	
C	88316 Adaptado	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	
C	88441 adaptado	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	
1.4.2	Deslocamento a partir da garagem ao local de serviço de poda em altura (ida e volta, dist. = 2 x 5 km, vel. = 35 km/h)		
TIPO	CÓDIGO	Descrição Básica	
Composição	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	
Composição	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUÇADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 2 30 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	
1.4.3	Transporte de resíduos de poda		
TIPO	CÓDIGO	Descrição Básica	
Composição	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	

Cód: CPU 005		Serviço de poda a partir do solo, com transporte de resíduos, com diâmetro de tronco menor que 0,20 m
Item:2.1		Unidade de medida: UNIDADE
2.1.1	Poda em solo de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20 m	
TIPO	CÓDIGO	Descrição Básica
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
C	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
2.1.2	Deslocamento a partir da garagem ao local de serviço de poda em solo (ida e volta, dist. = 2 x 5 km, vel. = 35 km/h)	
TIPO	CÓDIGO	Descrição Básica
C	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUÇADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M. POTÊNCIA 2 30 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014
2.1.3	Transporte de resíduos de poda	
TIPO	CÓDIGO	Descrição Básica
C	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020

Cód: CPU 006		Serviço de poda a partir do solo, com transporte de resíduos, diâmetro de tronco maior ou igual a 0,2m e menor que 0,4 m
Item:2.2		Unidade de medida: UNIDADE
2.2.1	Poda em solo de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m	
TIPO	CÓDIGO	Descrição Básica
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
C	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
2.2.2	Deslocamento a partir da garagem ao local de serviço de poda em solo (ida e volta, dist. = 2 x 5 km, vel. = 35 km/h)	
TIPO	CÓDIGO	Descrição Básica
C	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUÇADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M. POTÊNCIA 2 30 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014
2.2.3	Transporte de resíduos de poda	
TIPO	CÓDIGO	Descrição Básica
C	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020

Cód: CPU 007		Serviço de poda em solo com transporte de resíduos, diâmetro de tronco maior ou igual a 0,4m e menor que 0,6 m
Item:2.3		Unidade de medida: UNIDADE
2.3.1	Poda em solo de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m	
TIPO	CÓDIGO	Descrição Básica
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
C	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
2.3.2	Deslocamento a partir da garagem ao local de serviço de poda em solo (ida e volta, dist. = 2 x 5 km, vel. = 35 km/h)	
TIPO	CÓDIGO	Descrição Básica
C	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUÇADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M. POTÊNCIA 2 30 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014
2.3.3	Transporte de resíduos de poda	
TIPO	CÓDIGO	Descrição Básica
C	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020

Cód: CPU 008		Serviço de poda em solo com transporte de resíduos, diâmetro de tronco maior ou igual a 0,6 m
Item:2.4		UNIDADE
2.4.1	8.1. Poda em solo de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual 0,60 m	
TIPO	CÓDIGO	Descrição Básica
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
C	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
2.4.2	8.2. Deslocamento a partir da garagem ao local de serviço de poda em solo (ida e volta, dist. = 2 x 5 km, vel. = 35 km/h)	
TIPO	CÓDIGO	Descrição Básica
C	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUÇADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M. POTÊNCIA 2 30 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014
2.4.3	8.3. Transporte de resíduos de poda	
TIPO	CÓDIGO	Descrição Básica
C	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020

A distância de deslocamento entre a base da CONTRATADA e o local dos serviços foi estimado em 5 km, de acordo com a mesma metodologia adotada no processo Projeto Básico do Pregão 172/2022.

A distância de transporte entre o local do serviço de poda e o aterro de resíduos vegetais foi obtida por meio de geoprocessamento. Utilizando o polígono da zona urbana do distrito sede, calculou-se o seu centróide (centro geométrico), a partir do qual foi estabelecida rota até o aterro (ANEXO II - Termo de Referência). A utilização do centróide propicia uma distância média entre os pontos em questão, abarcando as diferentes distâncias que se observarão na execução do objeto. A distância obtida foi de 7.613 Km. Adotou-se o valor de 8 Km, a fim de compensar eventuais erros com as coordenadas e possíveis desvios eventualmente necessários – considerando obras presentes na rota (ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA).

Planilhas com as composições, memória de cálculo, encargos sociais, Licença de Operação Aterro de Podas e Autorização para Podas constam no processo licitatório.

5.4 Quanto aos aspectos Administrativos:

A relação dos empregados que integrarão as equipes de trabalho, com nome, qualificação, números, série e demais códigos identificadores da Carteira de Trabalho e de Previdência Social, deverá ser entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE antes do início dos serviços ora contratados.

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à contratante, junto com a nota fiscal de faturamento, as Guias de Recolhimento de Previdência Social – GFIP, FGTS, acompanhada da folha de pagamento devida, em razão dos serviços contratados, referentes ao mês anterior do evento gerador de pagamento, ficando assegurado à CONTRATANTE, o direito de reter o pagamento de qualquer fatura da CONTRATADA, até que a mesma cumpra aquela obrigação, na hipótese de recusa ou não estar de acordo com a exigência legal de recolhimento de tal encargo.

Toda e qualquer alteração ou substituição de empregados, mesmo que temporária, deverá ser comunicada de imediato à CONTRATANTE, e os novos contratados só poderão participar da execução dos serviços após estarem totalmente habilitados para os trabalhos.

A CONTRATADA deverá efetuar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo. Correrá por conta e risco da CONTRATADA o Seguro de Responsabilidade Civil Geral, no valor condizente com as condições, potencial de risco e peculiaridades dos serviços a serem executados.

Se os prejuízos de um eventual sinistro forem superiores ao valor limite da Apólice, a diferença entre o total do prejuízo e indenização a cargo da Seguradora, independentemente da solidariedade passiva, no total deverá ser paga pela CONTRATADA, bem como as eventuais franquias constantes da Apólice, que também correrão por conta da CONTRATADA.

Quaisquer reclamações relativas a danos, perdas ou prejuízos que a CONTRATADA, direta ou indiretamente, tenha provocado ou dado causa, em consequência dos serviços, objeto desta especificação, poderá a CONTRATANTE deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA, as importâncias que porventura vier a despendar com o pagamento das indenizações respectivas que fizer a esses terceiros.

As importâncias assim deduzidas dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, não a eximem de qualquer responsabilidade, servindo apenas para quitação perante

CONTRATANTE e os terceiros, das importâncias respectivas, efetivamente pagas e deduzidas. A dedução realizada, bem como as que forem efetuadas em parte ou as que não vierem a serem efetuadas, não libera, desoneram ou de qualquer modo afetam ou prejudicam o disposto nas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, ou a responsabilidade assumida pela CONTRATADA através do contrato e seus anexos.

A CONTRATADA não reivindicará qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua guarda e responsabilidade.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte da CONTRATANTE, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros quando resultantes de imperícia, imprudência ou negligência de seus empregados.

A CONTRATADA não pode efetuar despesas, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações em nome da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá entregar mensalmente, ou por outro período estipulado pela CONTRATANTE, os relatórios dos serviços executados, contendo as quantidades de serviços realizados e os seus respectivos endereços.

5.5 Sanções administrativas:

As multas previstas nesta Especificação Técnica poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério da CONTRATANTE e não impedirão a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA, tais como:

- a) Advertência por escrito;
- b) Rescisão contratual;
- c) Suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores;
- d) Exclusão do Cadastro de Fornecedores.

As multas têm caráter moralizador e não compensatório, de modo que seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a acarretar.

A CONTRATANTE se reserva o direito de, em função das conclusões resultantes das análises dos acidentes e incidentes de trabalho, a proceder:

I. Em caso de desatenção comprovada, deverá aplicar advertência ou multa de 5% (cinco por cento) sobre o faturamento mensal da equipe, que poderá ser de forma cumulativa, caso haja reincidência.

II. Em caso de imperícia comprovada, exigir-se-á a requalificação dos envolvidos, facultado a CONTRATANTE o direito de aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o faturamento mensal do contrato. Em caso de negligência comprovada deverá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o faturamento mensal do contratado podendo até, em função da gravidade, rescindir o contrato.

A CONTRATANTE se reserva o direito de, em função das conclusões resultantes das análises do item supracitado, proceder com multa sobre o faturamento mensal dos serviços prestados:

- 5% (cinco por cento) na primeira ocorrência.
- 10% (dez por cento) na reincidência.
- 15% (quinze por cento) cumulativamente até a regularização, podendo até, em função da gravidade, rescindir o contrato.

5.6 Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Justificamos a vedação da subcontratação, tendo em vista que os serviços objeto desta contratação são congêneres, com características de execução semelhantes e que exigem, desde o princípio, mão de obra capacitada, inerente às atividades, não sendo contemplados serviços eventuais que poderiam demandar profissionais com capacitação superior as já impostas.

5.7 Garantia:

Durante o prazo estabelecido em contrato, a CONTRATADA garantirá os serviços contra eventuais problemas de execução, bem como providenciará os reparos que se fizerem necessários, às suas expensas.

Caso a CONTRATADA não atenda à solicitação, para realizar o referido reparo, dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, esta fica desde já autorizada a providenciar a reparação do problema, e cobrar as despesas incorridas com 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo, mediante desconto de pagamento a ser feito à CONTRATADA. Se não houver mais pagamento a ser feito à CONTRATADA, a cobrança será mediante comunicação que, se não atendida, será por via judicial.

6. FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre os serviços contratados através de seus representantes devidamente designados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SESP), aos quais a CONTRATADA facilitará o desempenho das funções.

A orientação e a fiscalização dos trabalhos por parte da CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades oriundas deste CONTRATO e da Lei, bem como, quanto à perfeita execução dos serviços, observando-se os preceitos de boa técnica, prevenção e precaução, a fim de dar aos mesmos, absoluta segurança, qualidade e perfeito acabamento.

O representante designado pela CONTRATANTE terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

- Suspender a execução de quaisquer partes dos serviços que, a seu critério, estejam sendo feitos em desacordo com os projetos, padrões, normas e especificações técnicas e à irrestrita obediência às normas de segurança;
- Acompanhar a execução dos serviços, verificando se o pessoal, ferramentas, equipamentos, e veículos são suficientes e adequados à sua realização;
- Recusar serviços que considerar imperfeitos, determinando seu pronto reparo, cabendo à

CONTRATADA refazê-los, às suas expensas, respeitados os prazos contratuais;

- Entrar a qualquer tempo nos locais onde estão sendo realizados os serviços;
- Conferir medições e emitir correções dos Relatórios de Execução de Serviços;
- Decidir, dentro do limite de suas atribuições, as questões que vierem a ser levantadas no campo durante os serviços e levadas a seu conhecimento.

- Aferir a capacidade profissional do pessoal da CONTRATADA, podendo determinar o afastamento do empregado que não atender às condições do serviço e das normas de segurança do trabalho, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição;

- Verificar as condições dos equipamentos e ferramentas, inclusive veículos, da CONTRATADA, determinando imediata correção ou substituição nos casos em que julgarem necessários;

A CONTRATADA terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para atender as exigências da fiscalização, salvo prorrogações especialmente concedidas mediante justificativa. Em situações que envolvam riscos de acidentes, as exigências devem ser atendidas de imediato.

Sendo a CONTRATANTE inteiramente estranha, nos termos da lei, às relações trabalhistas estabelecidas entre a CONTRATADA e seus empregados, a esta incumbe à obrigação de, durante o prazo contratual, observar com rigor as leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, sob pena de rescisão deste contrato, ficando, em consequência, facultado à CONTRATANTE fiscalizar a exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA.

Caso a CONTRATANTE entenda necessário o exame de quaisquer documentos, deverá notificar a CONTRATADA para que faça a entrega no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa, de acordo com as cláusulas editalícias e da Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado pela Secretaria ou Órgão Requisitante, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a empresa por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à empresa o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da Ata de

Registro de Preços, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo acompanhamento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Município autorizado a descontar dos pagamentos devidos à empresa, o valor correspondente aos danos sofridos;

Disponibilizar ao Município os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

Observar todas as normas de segurança do trabalho vigentes, bem como pelo cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;

Aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações.

Deverá estar devidamente registrada no CREA ou CRT, com anotação de profissional habilitado Engenheiro Agrônomo, Técnico Agrícola, Engenheiro Florestal ou Engenheiro Ambiental em seu quadro técnico.

Deverá apresentar ART/CAT de execução dos serviços, pelo prazo total da vigência do contrato, ou seja, 12 meses.

Deverá ao final de cada mês, enviar a planilha com o relatório dos serviços executados (ANEXO I – Termo de Referência) para a secretaria demandante dos serviços.

Deverá respeitar a Legislação Ambiental em vigor, respondendo Civil e Criminalmente por danos que provoque ao patrimônio público ambiental, em decorrência da execução dos serviços em inobservância do especificado na legislação pertinente. Sempre que necessário a CONTRATADA se obriga a providenciar a ART específica para a execução da atividade que envolve o meio ambiente.

Em caso de haver emissão de licença ambiental para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá respeitar as condicionantes constantes da autorização expedida pelo órgão ambiental competente.

A fim de promover os devidos pagamentos, após a prestação dos serviços, A CONTRATADA deve fornecer **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA (ANEXO I)**, citando a correspondente ORDEM DE SERVIÇO, com descrição e registro fotográfico, assinado por responsável técnico habilitado (Biólogo, Eng. Florestal, Agrônomo, ou afim), elencando:

- Número de árvores alvo dos serviços;
- Indicar o tipo de poda: em altura ou de solo;
- Data de início e término dos serviços;
- Relatório fotográfico do antes/depois dos serviços com coordenadas geográficas;

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme levantamento da quantidade de serviços prestados no mês anterior.

Será emitido boletim de medição mensal até o quinto dia útil do mês seguinte em que foram executadas os serviços.

O levantamento da quantidade de serviços prestados será efetuado através de planilhas assinadas pela Secretaria Municipal Requisitante, após sua verificação, vistoria, recebimento do **Relatório de Execução dos Serviços** e aceite dos serviços prestados.

10. DOS PRAZOS

O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contado a partir da homologação do processo licitatório.

A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

O prazo para início da realização dos serviços, não poderá ser superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da(s) ordem(ns) de serviço(s) ou autorização, devendo ser previamente agendado com a Secretaria Requisitante.

A critério da Secretaria ou Órgão Requisitante, poderá ser elaborado um cronograma para a realização dos serviços (endereços, períodos de realização, etc).



Em caso de intempéries, condições climáticas desfavoráveis, ou outros fatos imprevistos, os prazos acima dispostos poderão ser prorrogado, mediante ciência e aceite do Município.

11. DOS ANEXOS

Anexo I do Termo de Referência - PLANILHA DE RELATÓRIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS;

Anexo II do Termo de Referência - MAPA PONTOS DE INTERESSE DE PODAS E CENTRAL DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DE PODA DO MUNICÍPIO;

Anexo III do Termo de Referência - RELAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS HUMANOS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

Santa Cruz do Sul, 13 de outubro de 2025.

FELIPE FLACH KISLOWSKI

Biólogo – CRBio 75850/03-D
Matrícula 18075

VANIR RAMOS DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Planejamento
e Mobilidade Urbana